

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 709 /2008
RETIFICADA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; RESOLVE:

Expedir a presente Licença de Operação à:

INSTITUIÇÃO: Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ: 09.074.1836/0001-64

Endereço: Rua Ivete Gabriel Atique, 518 – Boa Vista

CEP: 15.025-400 **Cidade:** São José do Rio Preto **UF:** SP

TELEFONE: (11) 3245 9700 **Fax:** (11) 3245 9720

REGISTRO NO IBAMA: Processo N° 02001.005347/2007-49

Referente a operação da rodovia BR-153 SP, iniciando no km 0 – ponte Mendonça Lima sobre o Rio Grande (divisa MG/SP), seguindo até o entroncamento com a BR 369/PR (divisa SP/PR, correspondendo ao trecho divisa MG/SP – divisa SP/PR, com extensão total de 321,60 km.

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua emissão, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília, DF 31 JUL 2008

ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 709 /2008
RETIFICADA

1 – Condições Gerais:

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. A Transbrasiliana – Concessionária de Rodovia S.A. é a única responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença.
- 1.3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.4. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.5. Em havendo necessidade de renovação desta Licença o empreendedor deverá requerê-la, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.
- 1.6. Esta licença ambiental não autoriza a realização de novas obras no trecho licenciado.

2 – Condições Específicas:

- 2.1. Implantar os seguintes programas, encaminhando semestralmente ao IBAMA, relatório de andamento da execução dos mesmos:

- Programa de Gestão Ambiental voltado para o acompanhamento da execução de todos os programas ambientais. Incluindo programa de monitoramento de processos erosivos a ser aplicado nas obras em execução no trecho;
- Programa de Monitoramento dos Recursos Hídricos, com ênfase nos mananciais para abastecimento humano, devido à interferência da rodovia nos corpos hídricos;
- Programa de Gerenciamento de Risco/Ação Emergencial, com identificação dos tipos de cargas que trafegam pela rodovia, das Autoridades envolvidas e relatório de atividades desenvolvidas;
- Programa de Educação Ambiental voltado para a população localizada na Área de Influência Direta da rodovia, com raio mínimo de 2,0 km;
- Programa de Levantamento, Monitoramento e Recuperação dos Passivos Ambientais, que leve em consideração um levantamento e cadastramento desses passivos com maior nível de detalhamento, abrangendo uma área maior além da faixa de domínio, bem como sugerindo as metodologias de mitigação, controle e monitoramento dos mesmos. Para cada passivo cadastrado, apresentar mapeamento, com o nível de intervenção para correção (projeto) e o cronograma de execução das intervenções.

**CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 709/2008 - RETIFICADA
(CONTINUAÇÃO)**

- Programa Ambiental voltado para Recuperação das Áreas de Preservação Permanente, em especial para as travessias de corpos hídricos;
- Programa de Monitoramento de Atropelamento da Fauna, no mínimo de 02 anos, com objetivo de tomadas de decisão em especial à necessidade, se necessária, de implantação da passagens de fauna;
- Programa de Conscientização com ações voltadas para a Ocupação da faixa de domínio e travessias urbanas;
- Programa de Comunicação Social voltado para os usuários da rodovia;

2.2 O detalhamento executivo dos programas constantes da condição 2.1.deverá ser apresentado ao IBAMA em até 120 (cento e vinte) dias, incluindo cronograma de implantação.

2.3 A operação, autorizada no âmbito desta Licença, está vinculada à manutenção das condições adequadas de trafegabilidade da rodovia, bem como da correta sinalização, conforme normatização específica.

